

ACÓRDÃO Nº. 59.974

(Processos nºs. 2019/53725-3 e 2019/54319-8)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados:

Processo nº. 2019/53725-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0915, de 23/04/2014, em favor de ILÁRIO CHAVES DA COSTA, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e**Processo nº. 2019/54319-8:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2001, de 30/07/2014, em favor de MARIA MERCÊS DE AMORIM FERREIRA, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.**ACÓRDÃO Nº. 59.975**

(Processos nºs 2019/53786-5, 2019/54099-4 e 2019/54259-2)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/53786-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1005, de 11/04/2019, em favor de ANTÔNIO PANTOJA FERREIRA, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;**Processo nº. 2019/54099-4:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2614, de 14/09/2010, em favor de MARIA DE VASCONCELOS TEIXEIRA CAMPELO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;**Processo nº. 2019/54259-2:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 997, de 11/04/2019, em favor de ANA MARIA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.**ACÓRDÃO Nº. 59.976**

(Processos nºs 2019/53791-2 e 2019/53940-8)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA, (Art. 20 da Lei Complementar nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/53791-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 909, de 02.04.2019, em favor de ZENAIDE COELHO DE MELO VIEIRA, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;**Processo nº. 2019/53940-8:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1907, de 21.07.2014, em favor de MARIA NILDA ARAÚJO CABRAL, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação**ACÓRDÃO Nº. 59.977**

(Processo nº. 2019/54136-3)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei Complementar nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1569, de 10.07.2019, em favor de VERGÍNIO COSTA PINHEIRO, na função de Agente de Atividades Agropecuárias, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca.

ACÓRDÃO Nº. 59.978

(Processo nº. 2019/53904-3)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Relator:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº. 81/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial, consubstanciado no Decreto nº. 280, de 30/08/2019, em favor de MADALENA PAULA DE OLIVEIRA, dependente do Auxiliar Técnico de Polícia Civil Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº. 59.979

(Processo nº. 2014/50393-5)

Assunto: Prestação de Contas da CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, referente ao Exercício de 2013.**Responsável:** Espólio de OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas da CONSULTORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Espólio do Sr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, ex-Consultor Geral, no valor total de R\$2.311.783,54 (dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), dando-lhe plena quitação.

Protocolo: 515470**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 017/2020/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2016, do Colégio de Procuradores, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

I. CONCEDER ao servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, matrícula 200120, CPF nº 489.205.332-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

II. As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.132.1493.8515.0000 0101 33903000 – R\$ 2.000,00

37101 01.132.1493.8515.0000 0101 33903600 – R\$ 500,00

37101 01.132.1493.8515.0000 0101 33903900 – R\$ 1.500,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 28 de janeiro de 2020

SILVINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 518543**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do **Pregão Eletrônico nº. 004/2020-MP/PA**, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Telefônicos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará:

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

CNPJ 22.801.116/0001-62 - INFRACOMIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
02	APARELHO TELEFÔNICO	Unidade	30	R\$ 97,80
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: 42TSF7800000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS E EFETUADAS, FUNÇÃO VIVA VOZ, SUPORTA ATÉ 4(QUATRO) RAMAIS COM COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, A BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 127 VOLTS, APARELHO HOMOLOGADO PELA ANATEL				
Total do Fornecedor:				R\$ 2.934,00